



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0519/16
PLE Nº 004/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 96 /16 – CCJ

Declara de utilidade pública a entidade Assistência Social da Tristeza.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal, em Parecer Prévio, fl. 09, considerou que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, restando comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66, inexistindo óbice à tramitação da matéria.

É o relatório.

Sendo assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de abril de 2016.


**Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0519/16
PLE Nº 004/16
Fl. 2

PARECER Nº 36 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-5-16



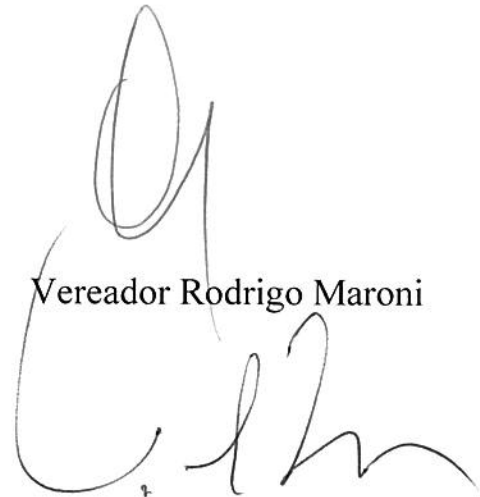
Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente




Vereador Mauro Pinheiro



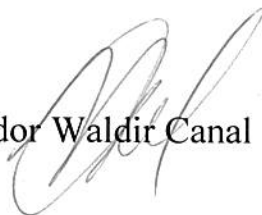
Vereador Mauro Zacher



Vereador Rodrigo Maroni



Vereador Valter Nagelstein



Vereador Waldir Canal